

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – ESTADO DO MARANHÃO					
PROCESS	O ADMINISTRATIVO № 002.1308/2024.				
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2024.					
BASE LEGAL	LEI N.º 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE EDITAL.				
ОВЈЕТО	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA-MA.				
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço por LOTE.				
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.				
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	https://www.licitapassagemfrancama.com.br				
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	24 de setembro de 2024.				
LANCES.	09 h:00min (nove horas).				
MODO DE DISPUTA	Aberto				
VALOR ESTIMADO	R\$ 710.439,38 (Setecentos e dez mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).				
FONTE RECURSO	RECURSOS PROPRIOS; FMAS; FUNDEB; FMS.				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://www.licitapassagemfrancama.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://passagemfranca.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado Pranca - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Presidente Medici**, nº 503, na cidade de Passagem Franca - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Nº 147/2014, Decreto N° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica https://www.licitapassagemfrancama.com.br. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 24 de setembro de 2024

HORÁRIO: 09:00 (nove horas)

LOCAL: https://www.licitapassagemfrancama.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS até ÀS 23h59min do dia 19 de setembro de 2024.

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de materiais gráficos, destinados para diversas secretarias do município de Passagem Franca-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03	Secretaria de Administração
ATIVIDADE/PROJETO	04.122.0003.2014	Manutenção das Atividades da Secretaria De Administração.
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de consumo
FONTE RECURSO	1500000000	Recurso Não Vinculado de Impostos



Assistência Social

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME				
PODER	02	Poder executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09	Secretaria de Assistência Social				
ATIVIDADE/PROJETO	08.122.0003.2022	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.				
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de consumo				
FONTE RECURSO	15000000000	Recurso Não Vinculado de Impostos				
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME				
PODER	02	Poder executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	18	Fundo Municipal de Assistência Social				
ATIVIDADE/PROJETO	08.122.0003.2028	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de consumo				
FONTE RECURSO	1660000000	Transferências de Recursos do (FNAS)				

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME					
PODER	02	Poder executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07	Secretaria de Educação					
ATIVIDADE/PROJETO	12.122.0003.2082	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação					
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de consumo					
FONTE RECURSO	1500100100	Receita de Impostos e Trans Educação					
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME					
PODER	02	Poder executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10	Manutenção e Desen. do Ensino MDE					
ATIVIDADE/PROJETO	12.361.0123.2085	Manutenção das Atividades do Salario Educação – QSE					
ELEMENTO	33.90.30.00	Material de consumo					
FONTE RECURSO	1550000000	Transferência do Salario - Educação					
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME					
PODER	02	Poder executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16	FUNDEB					
ATIVIDADE/PROJETO	12.361.0123.2112	Manutenção e Funcionamento da rede Municipal do Ensino Fundamental					
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de consumo					
FONTE RECURSO	1541000000	Transferências do FUNDEB – Impostos					

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME				
PODER	02	Poder executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08	Secretaria de Saúde				
ATIVIDADE/PROJETO	10.122.0003.2045	Manutenção das Atividades da Secretaria De Saúde				
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de consumo				
FONTE RECURSO	1500100200	Receita de impostos e Trans - saúde				
DESCRIÇÃO CÓDIGO		NOME				
DESCRIÇAO	CODIGO	NOME				
PODER	02	NOME Poder executivo				
PODER	02	Poder executivo				
PODER UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 17	Poder executivo Fundo Municipal de Saúde				

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **https://www.licitapassagemfrancama.com.br/**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO



que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

- **3.3.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio https://www.licitapassagemfrancama.com.br;
- **3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO.**
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- **4.3.5.** Que estejam sob falência;
- **4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- **4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **4.5.2.** Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- **4.5.3.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **4.5.4.** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- **4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- **4.5.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.5.7.** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.6.** O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.7.** O licitante organizado em cooperativa, que desejar participar da presente licitação, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- **4.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



- **5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **5.2.1.** Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.
- **5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- **5.4.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- **5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.
- **5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **5.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance quecobrir a melhor oferta; e
- **5.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **5.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preco; e
- **5.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



- **5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **5.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- **6.1.2.** Marca de cada item ofertado:
- **6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
- **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.1.5.** Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **6.7.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.



6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
- **7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- **7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- **7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (Dez centavos).
- **7.8.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.
- **7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- **7.15.** Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.16.** O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- **7.17.** A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- **7.18.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no http://https://www.licitapassagemfrancama.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **7.22.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



- **7.27.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- **7.27.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **7.27.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle:
- **7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **7.28.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.28.2. empresas brasileiras;
- 7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **7.29.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.31.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.
- **7.32.** Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluída planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, **no prazo de 02 HORAS**, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- **8.1.1.** Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço por LOTE" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante



classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

- **8.1.2.** A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- **8.3.** Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.7.** O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.7.1.** Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- **9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, É AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
- **9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



- **9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0).
- **9.1.4.** Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- **9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- **9.2.1.**É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **9.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre
- **9.3.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí- lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- **9.5.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- **9.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.
- **9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- **9.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.11.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos fornecimento ou serviços, quando for o caso.
- **9.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **9.13.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **9.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- **9.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **9.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- **9.16.1.1.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- **9.16.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.16.1.3.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.16.1.4.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.16.1.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.16.1.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- **9.16.1.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.16.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.16.1.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
- **9.16.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **9.16.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- **9.16.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.16.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- **9.16.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- **9.16.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- **9.16.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
- **9.16.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.



- **9.16.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **9.16.3.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- **9.16.3.4.** No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
- **9.16.3.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

		Liquidez Geral (LG)		(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
1	- Liquidez Gerai (LG)	_	(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	
II		Salvânaia Caral (SC)		(Ativo Total)
11	-	Solvência Geral (SG)	= -	(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)
Ш	_	Liquidez Corrente (LC)	_	(Ativo Circulante)
111	_	Liquidez Corrente (LC)		(Passivo Circulante)

- **9.16.3.6.** As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.16.3.7. É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.
- 9.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
- **9.16.4.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão.. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- a) Casa o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.
- b) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido ou executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para fornecimento ou execução do objeto de maneiro satisfatória.



- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- **9.17.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.18.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.19.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.20.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.21.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.22.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.23.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

- **10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



- **10.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

- **11.1.** Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- **11.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- **11.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- **11.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis ou o prazo definido no Termo de Referência, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **13.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.
- **13.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- **13.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **13.4.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **13.4.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.
- **13.5.1.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- **13.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **13.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- **13.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.



13.9. Demais clausulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

- **14.1.** Nas licitações de **FORNECIMENTO**, **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
- **14.1.1.** Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.
- **14.1.2.** Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
- **14.2.** É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- **16.1.** É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.
- **16.1.1.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. DO PAGAMENTO.

- **17.1.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.
- 17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.
- 17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- 17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.
- **17.6.** Nos termos do Art. 137, §2°, IV da Lei N° 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- **17.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **18.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **18.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - **18.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - **18.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - **18.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **18.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **18.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5. fraudar a licitação
- **18.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **18.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **18.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - **18.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **18.2.** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - **18.2.1.** advertência:
 - **18.2.2.** multa;
 - **18.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - **18.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **18.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - **18.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - **18.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - **18.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - **18.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **18.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - **18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - **18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- **18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **18.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



- **18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **18.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **18.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **18.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **18.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **18.15.** As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA.
- **18.16.** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- **18.17.** As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://www.licitapassagemfrancama.com.br.
- **19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



- **19.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **19.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://www.licitapassagemfrancama.com.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
- **20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **20.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- **20.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **20.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **20.12.** O Município de PASSAGEM FRANCA-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- **20.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **20.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **20.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://www.licitapassagemfrancama.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// **PASSAGEM** FRANCA.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Presidente Medici, nº 503, na cidade de Passagem Franca - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), no mesmo endereco e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- **20.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

PASSAGEM FRANCA/MA, 05 DE SETEMBRO DE 2024

ROMYLOS DE SOUSA COELHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ. 10.438.570-0001-11



LEYLA ANDREA SABA DE TORRES PERREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HARLAN SANTOS DINIZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- **1.1.** O Município de Passagem Franca/MA, através das Secretarias Municipais, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 018/2019 a **Aquisição de materiais gráficos, destinados para diversas secretarias do município de Passagem Franca-MA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;
- **1.2.** A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **menor preço por LOTE**, considerando o fornecimento do produto, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

- **2.1.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- **2.2.** O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
- **2.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Passagem Franca/MA deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto **Sustentabilidade**:
- **4.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- **4.1.1.1.** Devem ser utilizados materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos e que consumam menor quantidade de matérias-primas e energia.
- **4.1.1.2**. Deverá ser priorizada a aquisição de papel de manejo sustentável ou reciclado.
- 4.2. Garantia da contratação
- **4.2.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **5.1.1.** As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado pela Contratante, de segunda à sexta das 8h às 12h e das 14h às 17h;
- **5.1.2.** A contratada deverá entregar o material, impreterivelmente, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Fornecimento ou serviço;
- **5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pelito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Garantia:



- **5.3.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- **5.4.** A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- **5.5.** Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;
- **5.6.** Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando este(s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca;
- **5.7.** Todas as providências para substituição dos produtos deverão ser adotadas pela CONTRATADA no prazo máximo de até 7 (sete) dias, contado a partir da data de notificação pelo responsável da secretaria ou estabelecimento público. E, não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária para reparo dos bens, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus, por força do Contrato;
- **5.8.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- **5.9.** Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 018/2019, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- **6.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **6.6.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **6.6.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **6.6.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **6.6.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **6.6.5.** O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
- **6.7.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **6.7.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- **6.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a



exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- **6.8.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **6.8.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **6.8.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **6.8.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei 14.133/2021 ou pelo Agente de Contratação ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **6.9.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- **6.10.** O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **6.11.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **6.11.** Os demais casos omissos serão resolvidos a luz das legislações vigentes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento do objeto:

- **7.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **7.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **7.1.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- **7.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **7.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **7.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Das Condições de Pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente



atestada, assinada e datada por quem de direito, nos termos do art. 7° , $\S 2^{\circ}$ da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.

- **7.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- **7.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante:
- **7.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.2.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **7.2.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **7.2.8.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **7.2.9.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.2.10.1.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.2.10.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento
- 7.2.11. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio documentação:
- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente;



- **8.2.** Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade dos objetos contratados esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- **8.2.1.** Atestados (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da CONTRATADA:
- **9.1.1.** Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- **9.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE:
- **9.1.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- **9.1.5.** Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- **9.1.6.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- **9.1.7.** Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- **9.1.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- **9.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- **10.1.2.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- **10.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital:
- **10.1.4.** Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 10.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- **10.1.6.** Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato:
- **10.1.7.** Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. O método de pesquisa utilizada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS



- **12.1.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto do art. 125 da Lei n. 14.133/2021.
- **12.2.** Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.
- **12.3.** O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

13. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- **13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em **25/06/2024**.
- **13.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **13.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preco do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, e correrá nos termos do art. 90 §7º, do mesmo o diploma legal.

15. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O objeto do presente Termo de Referência não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
- (1) moratória de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- (2) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133. de 2021.
- (3) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **17.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **17.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **17.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **17.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **17.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **17.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **17.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **17.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **17.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



17.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

- **18.1.** O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
- **18.2.** A autoridade competente poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- **18.3.** Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) fraude: falsificação de Informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica constituído o Foro da Cidade de Passagem Franca/MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. PLANILHA

	LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Unit.	Valor Total		
01	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento espiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 páginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	UNID	120	R\$ 43,50	R\$ 5.220,00		
02	Agendamento da segunda dose da vacina hpv c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	40	R\$ 17,63	R\$ 705,20		
03	Anexo vi - ficha cadastro paciente c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	BL	40	R\$ 17,63	R\$ 705,20		
04	Atestado médico internação, papel 24kg, imp. 1x0, formato 15x21cm	BL	40	R\$ 17,63	R\$ 705,20		
05	Atestado médico para gestantes, papel 24kg, imp. 1x0, formato 15x21cm	BL	40	R\$ 17,63	R\$ 705,20		
06	Atestado médico, papel 24kg, imp. 1x0, formato 15x21cm	BL	50	R\$ 17,63	R\$ 881,50		
07	Aviso de alta formato 15x21 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	UND	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00		
08	Aviso de cirurgia 15x21 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	BL	40	R\$ 19,22	R\$ 768,80		
09	Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	UND	50	R\$ 141,67	R\$ 7.083,50		
10	Banner formato 80x120cm imp 4x0 cores impressão digital	UND	50	R\$ 126,50	R\$ 6.325,00		
11	Banners impressão digital, 60x90cm	UND	15	R\$ 117,67	R\$ 1.765,05		



Mais trabalho, novas conquistas

12	Banners impressão digital, 90x1,2cm	UND	30	R\$ 153,00	R\$ 4.590,00
13	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	BL	110	R\$ 17,22	R\$ 1.894,20
14	Boletim de anestesia tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	BLC	150	R\$ 17,22	R\$ 2.583,00
15	Boletim de doses aplicada - hpv c/100 flsformato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	35	R\$ 17,22	R\$ 602,70
16	Boletim de doses aplicada – penta (dtp/hib) c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	35	R\$ 17,22	R\$ 602,70
17	Boletim de doses aplicada - trípici viral - homens c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	40	R\$ 17,22	R\$ 688,80
18	Boletim de doses aplicada - triplici viral mif c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	40	R\$ 17,22	R\$ 688,80
19	Boletim de doses aplicada - triplici viral pneumocócica 23 valente c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	40	R\$ 17,22	R\$ 688,80
20	Boletim de doses aplicada anti-rábico c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	45	R\$ 17,22	R\$ 774,90
21	Boletim de doses aplicada bcg - comunicantes c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	45	R\$ 17,22	R\$ 774,90
22	Boletim de doses aplicada dt/dtpa - gestantes c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	45	R\$ 17,22	R\$ 774,90
23	Boletim de doses aplicada dtp tríplice bactériana - comunicantes c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	30	R\$ 17,22	R\$ 516,60
24	Boletim de doses aplicada febre amarela c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	30	R\$ 17,22	R\$ 516,60
25	Boletim de doses aplicada hepatite b c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	40	R\$ 17,22	R\$ 688,80
26	Boletim de doses aplicada influenza grupos comorbidades c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	40	R\$ 17,22	R\$ 688,80
27	Boletim de doses aplicada influenza grupos priorutarios c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	40	R\$ 17,22	R\$ 688,80
28	Boletim de doses aplicada influenza (gestante) c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	40	R\$ 17,22	R\$ 688,80
29	Boletim de doses aplicada menigococica c conjugada c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	40	R\$ 17,22	R\$ 688,80
30	Boletim de doses aplicada pneumocócica 10 valente c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	50	R\$ 17,22	R\$ 861,00
31	Boletim de doses aplicada raiva-cultura de celula vero c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	30	R\$ 17,22	R\$ 516,60
32	Boletim de doses aplicada rotavirus humano (oral) c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	30	R\$ 17,22	R\$ 516,60
33	Boletim de doses aplicada soro/antiveneno c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	30	R\$ 17,22	R\$ 516,60
34	Boletim de doses aplicada tetra viral (sarampo, rubéola, caxumba e varicela c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	35	R\$ 17,22	R\$ 602,70
35	Boletim de doses aplicada vip. Sequencial c/100 fls	BL	35	R\$ 17,22	R\$ 602,70



Mais trabalho, novas conquistas

	formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores				
36	Boletim de doses aplicadas anti- tetânica c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	35	R\$ 17,22	R\$ 602,70
37	Boletim de doses aplicadas dt dupla adulta (difiteria/tétano) c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	35	R\$ 17,22	R\$ 602,70
38	Boletim de doses aplicadas tríplice viral (sarampo, rubéola caxumba) /100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1cores	BL	35	R\$ 17,22	R\$ 602,70
39	Boletim de doses aplicadas varicela c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1cores	BL	35	R\$ 17,22	R\$ 602,70
40	Boletim de produção ambulatorial c/ 100 fls formado 22x32 cm papel ap 75g imp. 1x1core	BL	60	R\$ 17,22	R\$ 1.033,20
41	Boletim dea campanha de vacinação contra influenza c/ 100 fls formado 22x32 cm papel ap 75g imp. 1x1 core	BL	60	R\$ 17,22	R\$ 1.033,20
42	Boletim dia de atendimento e serviços de saúde reprodutiva tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	BL	40	R\$ 17,22	R\$ 688,80
43	Boletim diário de atendimento em planejamento familiar 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	BL	40	R\$ 17,22	R\$ 688,80
44	Boletim diário de clientes c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	40	R\$ 17,22	R\$ 688,80
45	Boletim para faturamento de aih's c/100 fls formato 22x32 cm papel 75g imp. 1x0 cores	BL	60	R\$ 17,22	R\$ 1.033,20
46	Bpa-i c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	60	R\$ 17,22	R\$ 1.033,20
47	Cadastro de hipertensos e/ou diabéticos 50x2 vias formato 22x32 cm sendo a 1ª via e a 2ª via imp. 1x1 cores ap 75g	BL	50	R\$ 17,22	R\$ 861,00
48	Cadastro do domicilio tam 22x32cm papel 75gr imp. 1x1 cor	BL	70	R\$ 17,22	R\$ 1.205,40
49	Cadastro nacional de usuário e domicilio tam 22x32cm papel 75g imp. 1x1 cor	BL	80	R\$ 17,22	R\$ 1.377,60
50	Capa de processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1	UND	2.000	R\$ 3,43	R\$ 6.860,00
51	Caps - anamnese multidisciplinar c/100 fls formato 22x26 cm papel ap 75g imp. 1x1cores	BL	40	R\$ 17,22	R\$ 688,80
52	Carimbo automático nº 10 2,7x1,00 cm	UND	60	R\$ 89,17	R\$ 5.350,20
53	Carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm	UND	60	R\$ 103,33	R\$ 6.199,80
54	Carimbo automático nº 30 4,7x1,8cm	UND	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
55	Carimbo simples 5x3 cm	UND	60	R\$ 59,33	R\$ 3.559,80
56	Cartão da gestante formato 22x32 cm papel ap 180g imp 1x2 cores	UND	620	R\$ 1,39	R\$ 861,80
57	Cartão de protocolo formato 12x16,5 cm papel ap 180 imp 1x0	UND	620	R\$ 1,39	R\$ 861,80
58	Cartão de vacinação da criança modelo (feminino) formato 46x21 cm papel ap 180g imp 2x2 cores	UND	450	R\$ 1,39	R\$ 625,50
59	Cartão de vacinação da criança modelo (masculino) formato 46x21 cm papel ap 180g imp 2x2 cores	UND	380	R\$ 1,39	R\$ 528,20
60	Cartão de vacinação do adulto formato 10x8 cm papel ap 180g imp. 1x0 cores	UND	5.000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
61	Cartão dos programas especiais formato 16x22cm papel ap 180g imp. 1x1 cor	UND	6.000	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
62	Cartão sombra (acs) feminino, papel 40 kg, imp. 1x1, formato 43x21	UND	1.600	R\$ 0,87	R\$ 1.392,00



63	Cartão sombra (acs) masculino, papel 40 kg, imp. 1x1, formato 43x21	UND	1.600	R\$ 0,87	R\$ 1.392,00
64	Cartaz formato 33x45 cm papel couchê115g imp 4x0 cores	UND	3.500	R\$ 1,88	R\$ 6.580,00
65	Cartaz formato 45x64 cm papel couchê115g imp 4x0 cores	UND	3.000	R\$ 3,35	R\$ 10.050,00
66	Cartilha diversas c/03 páginas policromia papel couche 115g	UND	1.500	R\$ 5,23	R\$ 7.845,00
67	Cartilhas diversas, papel couchê liso, 4x4 cores, 16 paginas	UND	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
68	Cartilhas diversas, papel couchê liso, 4x4 cores, 8 paginas	UND	600	R\$ 5,42	R\$ 3.252,00
69	Controle física e finan-material tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	BLC	250	R\$ 15,88	R\$ 3.970,00
70	Envelopes off-set timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	1.000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
71	Envelopes off-set timbrado formato 18x22cmpapel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	1.000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
72	Envelopes off-set timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	1.000	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00
73	Envelopes off-set timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	1.000	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00
74	Envelopes off-set timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	1.000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
75	Envelopes off-set timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	1.000	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
76	Envelopes off-set timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	1.000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
77	Envelopes off-set timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	1.000	R\$ 0,86	R\$ 860,00
78	Envelopes oficio timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	1.000	R\$ 0,86	R\$ 860,00
79	Evolução médica c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	50	R\$ 19,22	R\$ 961,00
80	Faixa banner formato 6x1cm imp 4x0 cores impressão digital	UND	15	R\$ 536,67	R\$ 8.050,05
81	Faixa em Iona impressão digital, 300x70cm	UND	20	R\$ 370,17	R\$ 7.403,40
82	Ficha a - cadastro da família c/100 fls formato 22x32cm papel75g imp. 1x0 cores	BL	300	R\$ 17,80	R\$ 5.340,00
83	Ficha d - registro das atividades diaria do acs tam 22x32 papel ap 75gr imp. 1x1 cor	BL	50	R\$ 17,80	R\$ 890,00
84	Ficha de material para bandeja para rac c/100 fls formato 12x18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	30	R\$ 17,80	R\$ 534,00
85	Ficha de material para cirurgia grande ortopédica c/100 fls formato 12x18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	30	R\$ 17,80	R\$ 534,00
86	Ficha de material para cirurgia média ortopédica c/100 fls formato 12x18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	30	R\$ 17,80	R\$ 534,00
87	Ficha de material para cirurgia pequena ortopédica c/100 fls formato 12x18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	30	R\$ 17,80	R\$ 534,00
88	Ficha de material para cirurgia pequena ortopédica delicada c/100 fls formato 12x18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	UND	30	R\$ 17,80	R\$ 534,00
89	Ficha de material para dissição venosa c/100 fls	BL	30	R\$ 17,80	R\$ 534,00



Mais trabalho, novas conquistas

	formato 12x18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores		.,		
90	Ficha de material para grande cirurgia c/100 fls formato 12x18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	UND	30	R\$ 17,80	R\$ 534,00
91	Ficha de material para média cirurgia c/100 fls formato 12x18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	30	R\$ 17,80	R\$ 534,00
92	Ficha de material para pequenas cirurgias c/100 fls formato 12x18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	30	R\$ 17,80	R\$ 534,00
93	Ficha de material para traqueostomia c/100 fls formato 12x18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	30	R\$ 17,80	R\$ 534,00
94	Ficha de acompanhamento c/100 fls formato 22x26 cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	20	R\$ 17,80	R\$ 356,00
95	Ficha de admissão c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	BL	60	R\$ 17,80	R\$ 1.068,00
96	Ficha de agendamento do usuário formato 16,5x24 cm papel ap 240g imp 1x1 cores	UND	320	R\$ 0,87	R\$ 278,40
97	Ficha de cadastro da gestante c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	80	R\$ 17,80	R\$ 1.424,00
98	Ficha de investigação de dengue c/100 fls	BL	25	R\$ 17,80	R\$ 445,00
99	Ficha de notificação tp/ esquistossomose c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	60	R\$ 17,80	R\$ 1.068,00
100	Ficha de notificação tuberculose c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	60	R\$ 17,80	R\$ 1.068,00
101	Ficha de registro do vacinado c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	30	R\$ 17,80	R\$ 534,00
102	Ficha de solicitação de leito c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	40	R\$ 17,80	R\$ 712,00
103	Ficha de urgência c/100 fls formato 16x22 cm papel jornal 56g imp. 1x0 cores	BL	230	R\$ 17,80	R\$ 4.094,00
104	Ficha de visita domiciliar formato 16x11cm papel ap 56g imp 1x0 cores	UND	4.500	R\$ 0,84	R\$ 3.780,00
105	Ficha do sistema e-sus, cadastro domiciliar tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	BLC	200	R\$ 17,47	R\$ 3.494,00
106	Ficha do sistema e-sus, cadastro individual tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	BLC	200	R\$ 17,47	R\$ 3.494,00
107	Ficha do sistema e-sus, ficha de atendimento individual tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	BLC	200	R\$ 17,47	R\$ 3.494,00
108	Ficha do sistema e-sus, ficha de atividade coletiva tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	BLC	200	R\$ 17,47	R\$ 3.494,00
109	Ficha do sistema e-sus, ficha de procedimentos 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	BLC	200	R\$ 17,47	R\$ 3.494,00
110	Ficha do sistema e-sus, ficha de visita domiciliar tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	BLC	200	R\$ 17,47	R\$ 3.494,00
111	Ficha do sistema e-sus,ficha de atendimento otontológico tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	BLC	200	R\$ 17,47	R\$ 3.494,00
112	Ficha do spa- serv. De pronto atendimento c/100 fls formato 15x23cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	250	R\$ 17,47	R\$ 4.367,50
113	Ficha geral c/ 100 fls formato 22x26 cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	150	R\$ 17,47	R\$ 2.620,50
114	Ficha saúde bucal (odontológica) formato 16x22 cm papel ap 180g imp 1x1 cores	UND	250	R\$ 0,88	R\$ 220,00
115	Folder f-6 papel couchê150g imp. 4x4 cores	UND	620	R\$ 0,88	R\$ 545,60
116	Folder formato 21x31cm papel couchê115g imp 4x4	UND	620	R\$ 0,88	R\$ 545,60



	core				
117	Folder formato 22x32cm papel couchê115g imp 4x4	UND	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
	cores frente e verso Folha individual de frequência formato 21x31 cm				
118	papel ap 180g imp 1x1 cores	UND	50	R\$ 1,37	R\$ 68,50
119	Folha prescrição médica c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	60	R\$ 16,03	R\$ 961,80
120	Gasto de sala c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap	BL	40	R\$ 16,03	R\$ 641,20
121	75g imp 1x0 cores Impressão digital base solvente resolução 1400x1400	M²	50	R\$ 111,67	R\$ 5.583,50
	dbi em adesivo vinil garantia 3 anos, com aplicação			¥ ,-	
122	Impresão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 grama garantia 1 anos.	M ²	30	R\$ 111,67	R\$ 3.350,10
123	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	UND	100	R\$ 45,05	R\$ 4.505,00
124	Impressão e veiculação de oudoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	UND	10	R\$ 1.021,67	R\$ 10.216,70
125	Impresso i - monitorização das doenças diarreicas agudas c/100 fls formato 22x26 cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	40	R\$ 14,25	R\$ 570,00
126	Impresso ii - monitorização das doenças diarreicas agudas c/100 fls Formato 22x26 cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	40	R\$ 14,25	R\$ 570,00
127	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche	UND	220	R\$ 7,22	R\$ 1.588,40
128	Laudo médico para emissão de aih c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	50	R\$ 14,05	R\$ 702,50
129	Laudo para solicitação de autorização de procedimentos ambulatorial c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	40	R\$ 14,05	R\$ 562,00
130	Mapa cirúrgico c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	40	R\$ 14,05	R\$ 562,00
131	Mapa de registro de atividades-externo tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	BL	30	R\$ 14,05	R\$ 421,50
132	Marca de consultas tam 16x24cm papel jornal ap 56g imp 1x0 cor	BL	80	R\$ 14,05	R\$ 1.124,00
133	Monitozição das crianças diarreia agudas c/100 fls formatos 22x32 papel 75g imp. 1x1 cores	BL	70	R\$ 14,05	R\$ 983,50
134	Movimento diário imunobiológicos c/100 fls formato 22x32 75g imp. 1x1 cores	BL	40	R\$ 14,05	R\$ 562,00
135	Ordem de serviço tam 15x21cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	BLC	220	R\$ 14,35	R\$ 3.157,00
136	Panfleto formato 11x15,5cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	UND	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
137	Panfleto formato 16,5x24cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	UND	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
138	Panfletos formato 15x21cm papel couchê115g imp. 4x0 cores	UND	550	R\$ 0,65	R\$ 357,50
139	Prescrição de enfermagem c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	40	R\$ 16,22	R\$ 648,80
140	Profilaxia da raiva humana papel ap 75g imp. 1x1 cor tam 22x32cm	BL	60	R\$ 16,22	R\$ 973,20
141	Receituário c/100 fls formato 15x23cm papel ap 75g imp. 4x1 cores	BL	250	R\$ 16,22	R\$ 4.055,00
142	Receituário controle especial c/100 fls formato 15x23cm papel ap 75g imp. 4x1 cores	BL	200	R\$ 16,22	R\$ 3.244,00



143	Relatório de consultas c/100 fls formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1	BL	50	R\$ 16,22	R\$ 811,00
144	Relatório de produção e de marcadores para avaliação tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	BL	50	R\$ 16,22	R\$ 811,00
145	Relatório mensal de consulta do paism tam 22x32 papel jornal ap 75g imp. 1x1	BL	50	R\$ 16,22	R\$ 811,00
146	Relatório ssa2 c/100 fls22x32cm 22x32 ap 75g 1x1 cor	BL	70	R\$ 16,22	R\$ 1.135,40
147	Requisição de exames laboratoriais c/100 fls formato 21x32 cm papel ap 75 gr imp 1x1 cores	BL	160	R\$ 16,22	R\$ 2.595,20
148	Requisição de material /medicamento c/100 fls 50x02 via formato 16x22 cm papel ap 56g	BL	320	R\$ 16,22	R\$ 5.190,40
149	Requisição de material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	UND	150	R\$ 14,48	R\$ 2.172,00
150	Resiquisão de exames citopatológico c/ 100 formata 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	BL	60	R\$ 16,22	R\$ 973,20
151	Resultado da mamografia tam 22x32cm papel ap 75gr imp. 1x1 cor	BL	60	R\$ 16,22	R\$ 973,20
152	Resumo sem. De ativ. Do micros. E de lâminas p/revisão c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	40	R\$ 16,22	R\$ 648,80
153	Sacolas para raio x tam grande	UND	1.000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
154	Sacolas para raio x tam medio	UND	1.000	R\$ 2,93	R\$ 2.930,00
155	Sacolas para raio x tam pequeno	UND	1.000	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
156	Solicitação de avaliação tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	BL	60	R\$ 14,67	R\$ 880,20
157	Termo de fiscalização c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	40	R\$ 14,67	R\$ 586,80
158	Termo de recusa da vacina hpv c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	30	R\$ 14,67	R\$ 440,10
159	Termo de responsabilidade c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	BL	35	R\$ 14,67	R\$ 513,45
160	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 páginas 4x1, papel ap 75g imp1x1 cores.	UNID	90	R\$ 36,33	R\$ 3.269,70
161	Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	UNID	12	R\$ 130,42	R\$ 1.565,04
162	Banner formato 80x120cmimp 4x0 cores impressão digital	UNID	12	R\$ 127,67	R\$ 1.532,04
163	Bloco de anotações para conferência c/ 100 fls formato 15x21cm capa ap 180g imp. 4x0, miolo papel ap 75g imp. 1x0 cores	BL	250	R\$ 15,05	R\$ 3.762,50
164	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	BL	45	R\$ 15,05	R\$ 677,25
165	Capa de processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	UNID	1.500	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
166	Carimbo simples 5x3 cm	UNID	30	R\$ 55,92	R\$ 1.677,60
167	Carimbo automático nº 10 2,7x1,00 cm	UNID	30	R\$ 77,92	R\$ 2.337,60
168	Carimbo automático n° 20 3,8x1,4cm	UNID	30	R\$ 82,42	R\$ 2.472,60
169	Carimbo automático nº 30 4,7x1,8cm	UNID	30	R\$ 90,50	R\$ 2.715,00
170	Cartaz formato 33x45 cm papel couchê115g imp 4x0 cores	UNID	1.000	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
171	Cartaz formato 45x64 cm papel couchê115g imp 4x0 cores	UNID	1.000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
172	Cartilha diversas c/03 páginas policromia papel couche 115g	UNID	1.000	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00



173	Cartilhas diversas para o cras formato 15x21cm com 4 páginas 4x4 Cores	UND	1.000	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
174	Cartilhas diversas para o crea formato 15x21cm com 4 páginas 4x4 cores	UND	550	R\$ 3,98	R\$ 2.189,00
175	Confecção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	M2	20	R\$ 195,83	R\$ 3.916,60
176	Convite de solenidades tam 15x21cm papel couchê230g imp 4x0 cores.	UNID	4.000	R\$ 1,27	R\$ 5.080,00
177	Crachás formatos 15x11cm papel ap 180g imp 1x0 cores	UND	320	R\$ 1,20	R\$ 384,00
178	Crachás formatos 15x11cm papel ap 180g imp 4x1 cores	UND	350	R\$ 1,78	R\$ 623,00
179	Envelopes off-set 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UNID	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
180	Envelopes off-set timbrado formato 18x22cmpapel offset 90g imp 4x1 cores.	UNID	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
181	Envelopes off-set timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UNID	1.000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
182	Envelopes off-set timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UNID	1.000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
183	Envelopes off-set timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UNID	1.000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
184	Envelopes off-set timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UNID	1.000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
185	Envelopes off-set timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UNID	1.000	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
186	Envelopes off-set timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UNID	1.000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
187	Envelopes oficio timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UNID	1.000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
188	Faixa banner formato 6x1cm imp 4x0 cores impressão digital	UNID	12	R\$ 576,67	R\$ 6.920,04
189	Folder formato 22x32cm papel couchê115g imp 4x4 cores frente e verso	UNID	2.500	R\$ 1,02	R\$ 2.550,00
190	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplicação.	M2	25	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
191	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	UNID	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
192	Impressão e veiculação de oudoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	UNID	10	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
193	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche	UNID	150	R\$ 6,42	R\$ 963,00
194	Panfleto formato 11x15,5cm papel couchê 115g imp 4x0 cores.	UNID	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
195	Panfleto formato 16,5x24cm papel couchê 115g imp 4x0 cores.	UNID	2.200	R\$ 0,65	R\$ 1.430,00
196	Requisição de material c/ 100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56	BL	150	R\$ 15,38	R\$ 2.307,00
	VALOR TOTAL			1	R\$ 402.281,62
	LOTE II - SECRETARIA MUNICIP	AL DE E	DUCACÃ	.0	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
197	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180	UNID	120	R\$ 36,17	R\$ 4.340,40



	páginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.				
198	Alvará de funcionamento formato 22x32cm papel ap	UND	6.000	R\$ 0,95	R\$ 5.700,00
100	180g imp 4x0 cores Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão	LINID			
199	digital	UNID	70	R\$ 125,67	R\$ 8.796,90
200	Banner formato 80x120cm imp 4x0 cores impressão digital	UNID	55	R\$ 105,00	R\$ 5.775,00
201	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	BL	500	R\$ 15,13	R\$ 7.565,00
202	Blocos de anotação c/100 fls formato 16,5x24cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	500	R\$ 15,13	R\$ 7.565,00
203	Capa de processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	UNID	4.000	R\$ 2,23	R\$ 8.920,00
204	Carimbo automático nº 10 2,7x1,00 cm	UNID	30	R\$ 101,93	R\$ 3.057,90
205	Carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm	UNID	30	R\$ 109,58	R\$ 3.287,40
206	Carimbo automático nº 30 4,7x1,8cm	UNID	30	R\$ 117,35	R\$ 3.520,50
207	Carimbo simples 5x3 cm	UNID	30	R\$ 52,67	R\$ 1.580,10
208	Cartaz formato 33x45 cm papel couchê115g imp 4x0 cores	UNID	3.000	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
209	Cartaz formato 45x64 cm papel couchê115g imp 4x0 cores	UNID	900	R\$ 2,22	R\$ 1.998,00
210	Cartilha diversas c/03 páginas policromia papel couche 115g	UNID	1.000	R\$ 3,52	R\$ 3.520,00
211	Confecção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	M²	25	R\$ 196,05	R\$ 4.901,25
212	Convite de solenidades tam 15x21cm papel couchê230g imp 4x0 cores.	UNID	2.500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
213	Cupom para sorteios comemorativos c/ 100 fls 50x02 vias formato 7,5x11cm papel ap 56g imp 1x0 cores	BL	300	R\$ 9,92	R\$ 2.976,00
214	Envelopes off-set timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UNID	1.000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
215	Envelopes off-set timbrado formato 18x22cmpapel offset 90g imp 4x1 cores.	UNID	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
216	Envelopes off-set timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UNID	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
217	Envelopes off-set timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UNID	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
218	Envelopes off-set timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UNID	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
219	Envelopes off-set timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UNID	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
220	Envelopes off-set timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UNID	1.000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
221	Envelopes off-set timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UNID	2.000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
222	Envelopes oficio timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UNID	1.800	R\$ 0,75	R\$ 1.350,00
223	Faixa banner formato 6x1cm imp 4x0 cores impressão digital	UNID	12	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00
224	Ficha de controle numerico 14x9cm papel ap 180g imp. 1x0 cores	UND	630	R\$ 0,75	R\$ 472,50
225	Ficha financeira formato 22x32cm papel ap 180g imp. 1x1 cores	UND	1.500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
226	Folder formato 22x32cm papel couchê115g imp 4x4	UNID	1.500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00



Marie	trabal	ho r	novos	conai	rictore

	cores frente e verso				
227	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplição.	M²	40	R\$ 127,60	R\$ 5.104,00
228	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 gramas garantia 1 ano.	M²	40	R\$ 130,83	R\$ 5.233,20
229	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	UNID	250	R\$ 37,21	R\$ 9.302,50
230	Impressão e veiculação de oudoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	UNID	12	R\$ 1.058,33	R\$ 12.699,96
231	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche	UNID	300	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
232	Nota fiscal avulsa c/100 fls 50x02 formato 22x33cm papel 56g imp 1x0 cores	BL	120	R\$ 15,20	R\$ 1.824,00
233	Panfleto formato 11x15,5cm papel 115g imp 4x0 cores	UNID	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
234	Panfleto formato 16,5x24cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	UNID	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00
235	Requisição de material c/ 100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56	BL	300	R\$ 15,07	R\$ 4.521,00
236	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 páginas 4x1, papel ap 75g imp1x1 cores.	UND	110	R\$ 38,17	R\$ 4.198,70
237	Ata dos resultados finais ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	BL	300	R\$ 15,37	R\$ 4.611,00
238	Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	UND	30	R\$ 127,18	R\$ 3.815,40
239	Banner formato 80x120cm imp 4x0 cores impressão digital	UND	20	R\$ 128,27	R\$ 2.565,40
240	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	BL	50	R\$ 15,40	R\$ 770,00
241	Boletim escolar educação infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 frente e verso.	UND	4500	R\$ 0,75	R\$ 3.375,00
242	Boletim escolar ensino fundamental 1º ao 5º ano tam 22x32cm em papel 240kg impressão 4x1 frente e verso.	UND	4500	R\$ 0,75	R\$ 3.375,00
243	Boletim escolar ensino fundamental 6º ao 9º ano tam 22x32cm em papel 240kg impressão 4x1 frente e verso.	UND	4500	R\$ 0,75	R\$ 3.375,00
244	Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores	UND	300	R\$ 4,68	R\$ 1.404,00
245	Capa de dossiê (ens. Fund.) Tam 33x48 cm papel ap 180g imp 1x1	UND	1600	R\$ 1,78	R\$ 2.848,00
246	Capa de processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	UND	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
247	Carimbo automático nº 10 2,7x1,00 cm	UND	20	R\$ 108,33	R\$ 2.166,60
248	Carimbo automático n° 20 3,8x1,4cm	UND	20	R\$ 120,75	R\$ 2.415,00
249	Carimbo automático n° 30 4,7x1,8cm	UND	20	R\$ 130,17	R\$ 2.603,40
250	Carimbo simples 5x3 cm	UND	20	R\$ 55,43	R\$ 1.108,60
251	Cartaz formato 33x45 cm papel couchê115g imp 4x0 cores	UND	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
252	Cartaz formato 45x64 cm papel couchê115g imp 4x0 cores	UND	500	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
253	Cartilha diversas c/03 páginas policromia papel couche 115g	UND	500	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
254	Censo diário c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	500	R\$ 15,37	R\$ 7.685,00



255	Confecção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	M²	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00
256	Convite de solenidades tam 15x21cm papel couchê230g imp 4x0 cores.	UND	1500	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
257	Diário de classe 5ª a6ª serie, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel ap 75g, e capa 4x1 cor, em papel couchê brilho 150g.	UND	300	R\$ 15,37	R\$ 4.611,00
258	Diario de classe, educ. Infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pag tam 33x48 aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	UND	300	R\$ 15,37	R\$ 4.611,00
259	Diario de classe, 1 ^a a 4 ^a serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 cor, e miolo 19 pag tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	UND	300	R\$ 15,37	R\$ 4.611,00
260	Envelopes off-set timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
261	Envelopes off-set timbrado formato 18x22cmpapel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00
262	Envelopes off-set timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00
263	Envelopes off-set timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00
264	Envelopes off-set timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
265	Envelopes off-set timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	600	R\$ 1,07	R\$ 642,00
266	Envelopes off-set timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00
267	Envelopes off-set timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	700	R\$ 0,76	R\$ 532,00
268	Envelopes oficio timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	650	R\$ 0,85	R\$ 552,50
269	Faixa banner formato 6x1cm imp 4x0 cores impressão digital	UND	2	R\$ 592,37	R\$ 1.184,74
270	Ficha de histórico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 cor frente e verso	BL	400	R\$ 15,37	R\$ 6.148,00
271	Ficha de matricula coletiva ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	BL	400	R\$ 15,37	R\$ 6.148,00
272	Ficha individual do ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	BL	200	R\$ 15,37	R\$ 3.074,00
273	Folder formato 22x32cm papel couchê115g imp 4x4 cores frente e verso	UND	1200	R\$ 0,85	R\$ 1.020,00
274	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplição.	M²	15	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
275	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em Iona vinil 440 gramas garantia 1 anos.	M²	15	R\$ 137,67	R\$ 2.065,05
276	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	UND	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
277	Impressão e veiculação de oudoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	UND	4	R\$ 1.061,67	R\$ 4.246,68
278	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche	UND	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
279	Movimento mensal (1 ^a a 4 ^a serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	BL	500	R\$ 15,47	R\$ 7.735,00
280	Movimento mensal ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm	BL	250	R\$ 15,47	R\$ 3.867,50



	VALOR TOTAL				
285	Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.	BL	60	R\$ 15,47	R\$ 928,20
284	Requisição de material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	UND	200	R\$ 15,47	R\$ 3.094,00
283	Panfleto formato 16,5x24cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	UND	900	R\$ 0,55	R\$ 495,00
282	Panfleto formato 11x15,5cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	UND	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
281	Movimento mensal ii(5 ^a a 8 ^a serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	BL	250	R\$ 15,47	R\$ 3.867,50
	em papel ap 75g 1x1 cor				

266.109,88

	LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Unit.	Valor Total		
286	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 páginas 4x1, papel ap 75g imp1x1 cores.	UND	20	R\$ 38,17	R\$ 763,40		
287	Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	UND	10	R\$ 127,18	R\$ 1.271,80		
288	Banner formato 80x120cm imp 4x0 cores impressão digital	UND	10	R\$ 128,27	R\$ 1.282,70		
289	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	BL	20	R\$ 15,40	R\$ 308,00		
290	Capa de processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	UND	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00		
291	Carimbo automático nº 10 2,7x1,00 cm	UND	10	R\$ 108,33	R\$ 1.083,30		
292	Carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm	UND	10	R\$ 120,75	R\$ 1.207,50		
293	Carimbo automático n° 30 4,7x1,8cm	UND	10	R\$ 130,17	R\$ 1.301,70		
294	Carimbo simples 5x3 cm	UND	10	R\$ 55,43	R\$ 554,30		
295	Cartaz formato 33x45 cm papel couchê115g imp 4x0 cores	UND	250	R\$ 1,30	R\$ 325,00		
296	Cartaz formato 45x64 cm papel couchê115g imp 4x0 cores	UND	200	R\$ 2,17	R\$ 434,00		
297	Cartilha diversas c/03 páginas policromia papel couche 115g	UND	200	R\$ 3,47	R\$ 694,00		
298	Confecção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	M²	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00		
299	Convite de solenidades tam 15x21cm papel couchê230g imp 4x0 cores.	UND	600	R\$ 0,77	R\$ 462,00		
300	Envelopes off-set timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00		
301	Envelopes off-set timbrado formato 18x22cmpapel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	800	R\$ 0,83	R\$ 664,00		
302	Envelopes off-set timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	400	R\$ 0,88	R\$ 352,00		
303	Envelopes off-set timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	400	R\$ 0,88	R\$ 352,00		
304	Envelopes off-set timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	150	R\$ 0,95	R\$ 142,50		
305	Envelopes off-set timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	100	R\$ 1,07	R\$ 107,00		
306	Envelopes off-set timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	200	R\$ 1,78	R\$ 356,00		



307	Envelopes off-set timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	200	R\$ 0,76	R\$ 152,00
308	Envelopes oficio timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50
309	Faixa banner formato 6x1cm imp 4x0 cores impressão digital	UND	1	R\$ 592,37	R\$ 592,37
310	Folder formato 22x32cm papel couchê115g imp 4x4 cores frente e verso	UND	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00
311	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplição.	M²	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
312	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 gramas garantia 1 anos.	M²	5	R\$ 137,67	R\$ 688,35
313	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
314	Impressão e veiculação de oudoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	UND	2	R\$ 1.061,67	R\$ 2.123,34
315	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche	UND	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
316	Panfleto formato 11x15,5cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	UND	50	R\$ 0,55	R\$ 27,50
317	Panfleto formato 16,5x24cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	UND	300	R\$ 0,55	R\$ 165,00
318	Requisição de material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	UND	60	R\$ 15,47	R\$ 928,20
	VALOR TOTAL				R\$ 19.775,46

	LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Unit.	Valor Total		
319	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 páginas 4x1, papel ap 75g imp1x1 cores.	UND	20	R\$ 38,17	R\$ 763,40		
320	Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	UND	5	R\$ 127,18	R\$ 635,90		
321	Banner formato 80x120cm imp 4x0 cores impressão digital	UND	12	R\$ 128,27	R\$ 1.539,24		
322	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	BL	10	R\$ 15,40	R\$ 154,00		
323	Capa de processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	UND	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00		
324	Carimbo automático nº 10 2,7x1,00 cm	UND	10	R\$ 108,33	R\$ 1.083,30		
325	Carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm	UND	10	R\$ 120,75	R\$ 1.207,50		
326	Carimbo automático n° 30 4,7x1,8cm	UND	10	R\$ 130,17	R\$ 1.301,70		
327	Carimbo simples 5x3 cm	UND	10	R\$ 55,43	R\$ 554,30		
328	Cartaz formato 33x45 cm papel couchê115g imp 4x0 cores	UND	250	R\$ 1,30	R\$ 325,00		
329	Cartaz formato 45x64 cm papel couchê115g imp 4x0 cores	UND	300	R\$ 2,17	R\$ 651,00		
330	Cartilha diversas c/03 páginas policromia papel couche 115g	UND	300	R\$ 3,47	R\$ 1.041,00		
331	Confecção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	M²	3	R\$ 185,00	R\$ 555,00		
332	Convite de solenidades tam 15x21cm papel couchê230g imp 4x0 cores.	UND	400	R\$ 0,77	R\$ 308,00		
333	Envelopes off-set timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00		



	VALOR TOTAL GERAL					
	VALOR TOTAL				R\$ 22.272,42 R\$ 710.439,38	
351	Requisição de material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	UND	40	R\$ 15,47	R\$ 618,80	
350	Panfleto formato 16,5x24cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	UND	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00	
349	Panfleto formato 11x15,5cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	UND	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00	
348	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche	UND	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00	
347	Impressão e veiculação de oudoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	UND	2	R\$ 1.061,67	R\$ 2.123,34	
346	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00	
345	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em Iona vinil 440 gramas garantia 1 anos.	M²	10	R\$ 137,67	R\$ 1.376,70	
344	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplição.	M²	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00	
343	Folder formato 22x32cm papel couchê115g imp 4x4 cores frente e verso	UND	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00	
342	Faixa banner formato 6x1cm imp 4x0 cores impressão digital	UND	2	R\$ 592,37	R\$ 1.184,74	
341	Envelopes oficio timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00	
340	Envelopes off-set timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	300	R\$ 0,76	R\$ 228,00	
339	Envelopes off-set timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	200	R\$ 1,78	R\$ 356,00	
338	Envelopes off-set timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	200	R\$ 1,07	R\$ 214,00	
337	Envelopes off-set timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	250	R\$ 0,95	R\$ 237,50	
336	Envelopes off-set timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	400	R\$ 0,88	R\$ 352,00	
335	Envelopes off-set timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	500	R\$ 0,88	R\$ 440,00	
334	Envelopes off-set timbrado formato 18x22cmpapel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	400	R\$ 0,83	R\$ 332,00	



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:	CNPJ:					
INSC. E	ST.:					
OPTAN'	TE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()			
ENDER	EÇO:	-				
BAIRRO):		CIDADE:			
CEP:		E-MAIL:				
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFO	NE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA A	Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- **3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI № 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

	LOCAL E DATA
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO №/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024
S.
À
PREFEITURA MUNCIPAL DE/ UF
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.
EM,EM,DEDE 20 <mark>***</mark> .
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICO №/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ () ¹ .
(DATA)
(DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL)

 $^{^{\}mathbf{1}}$ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO №/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO №/2024
(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO: Pregão ELETRÔNICO Nº ***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:
A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** , FO ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** , POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO № *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO № *** , POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO № *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO № <mark>***</mark> NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO <mark>***</mark> ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.
, DE
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20)24				
[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO:	TIPO DE	SOCIEDADE	(LTDA, S.A	, ETC.),	ENDEREÇO
COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O	Nº [XXXX], ∣	NESTE ATO	REPRESEN ^T	TADA PE	LO [CARGO]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], F	PORTADOR	DA CARTEII	RA DE IDE	NTIDADE	Nº [XXXX],
INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECL	ARA, SOB A	AS PENALIDA	DES DA LEI	, QUE SE	ENQUADRA
COMO MICDOEMBDESA OLI EMBDESA DI	E DECLIENC	DODTE NO	S TEDMOS	DO 101	C 20 DV 1E1

COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- () MICROEMPRESA RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR № 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

Pregão ELETRÔNICO Nº

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: ____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO №/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO №/2024
À
PREFEITURA MUNCIPAL DE/ UF
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO
A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEUREPRESENTANTE LEGAL O SR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSINCOMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
EM, DE DE 20 <mark>***</mark>

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO №/202 PROCESSO ADMINISTRATIVO №			
A LOCALIZADA À QUE CUMPRE TODOS OS REQU MUNICÍPIO <mark>***</mark> ÓRGÃO LICITANTE	(RAZÃO SOCIAL DA EMI , DECLARA, EM CONFORI ISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA E – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***	PRESA), CNPJ Nº MIDADE COM A LEI Nº 1: A ESTE CERTAME LICIT <i>A</i>	, 4.133/2021, ATÓRIO NO
		, DE	. DE 20 <mark>***</mark> .
	REPRESENTANTE LEGAL	_	

CNPJ. 10.438.570-0001-11



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024

CONTRATO Nº/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024.	
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPA , E A EMPRESA	, POR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secret Municipal de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada, PASSAGEM FRANCA-MA, doravante denominada CONTRATANTE, rato representado pelo Secretário Municipal Sr	a na neste
CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº, site	
na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato represer por, RG nº, CPF nº	tada
RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Pregão Eletrônico Nº/2024, pois disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do de público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláus e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II) 1.1. O objeto do presente instrumento de fornecimentos de, nas condições estabeled no Termo de Referência.	ireito sulas
 1.2. Objeto da contratação: 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.3.1. O Termo de Referência; 1.3.2. A Proposta do contratado; 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados. 	
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados de/_/_ a/ podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo má de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, par cumprimento dos seguintes requisitos: 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação serviços não tem natureza continuada; 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;	ximo ira o dos



- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1.	O valor mensal da contratação é de R\$	(
de R\$ _	(

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o Índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 São obrigações do Contratante:
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - **9.10.1** A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.
- 10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

CNPJ. 10.438.570-0001-11



- 10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.
- 10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **10.21** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021:
- 10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial guando:
 - 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta guando exigível;
 - 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5 fraudar a licitação
- 13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento:
 - 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os obietivos da licitação
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 advertência;
 - 13.2.2 multa;
 - 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

CNPJ. 10.438.570-0001-11



- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA.
- 13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 14.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3 Indenizações e multas.
- 14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I. Gestão/Unidade:
 - II. Fonte de Recursos:
 - III. Programa de Trabalho:
 - IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

- 17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.
- 19.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
- 19.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.
- 19.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.
- 19.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.
- 19.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de PASSAGEM FRANCA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mé	ès] de [ano].
	Representante legal do CONTRATANTE
-	Representante legal do CONTRATADO